ATO N.º 18/01, de 24 de outubro de 2.001

Regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal, as despesas de viagem e dá outras providências

Art. 1º - Fica à disposição dos Senhores Vereadores 01 (um) veículo e respectivo motorista, para uso nas cidades de Votorantim e Sorocaba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Cada Vereador poderá utilizar o veículo uma vez por mês, para se deslocar à Capital ou para outro Município do Estado de São Paulo, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Parágrafo único - Se houver necessidade, devidamente justificada de usar o veículo por mais vezes, o caso será analisado pelo Secretário Geral da Câmara.

Art. 3º - A utilização dos veículos da Câmara Municipal deverá ser agendada junto ao Secretário do Presidente, com **antecedência mínima** de **24 (vinte e quatro) horas**, especificando os motivos.

§ 1º - Os motivos deverão ser de ordem pública, vedado o uso para tratar de assuntos particulares.

§ 2º - O Secretário do Presidente coordenará o uso dos veículos, de forma que tenham os Senhores Vereadores, atendimento equitativo.

Art. 4º - As despesas de viagem somente serão reembolsadas quando se referir diretamente aos interesses da Câmara Municipal, e com a **aprovação prévia do Plenário.**

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o Ato n.º 03/95.**

Votorantim, 24 de outubro de 2.001.

Jerson Pedroso
Presidente

Heber de Almeida Martins **Jomar Teles Procópio**

1º Secretário **2º Secretário**